ajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.241, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Concede Pensão Especial Civil em favor de CLAUDIO ALBERTO FREITAS DOS SANTOS, ISAC GABRIEL COSTA DOS SANTOS e CALEB GABRIEL COSTA DOS SANTOS, na condição de viúvo e filhos, respectivamente, da servidora da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará MARISA DAS GRAÇAS PAIVA COSTA DOS SANTOS.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2023/406051,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R$ 4.683,20 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em favor de CLAUDIO ALBERTO FREITAS DOS SANTOS, ISAC GABRIEL COSTA DOS SANTOS e CALEB GABRIEL COSTA DOS SANTOS, na condição de viúvo e filhos, respectivamente, da servidora da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, MARISA DAS GRAÇAS PAIVA COSTA DOS SANTOS, falecida em 03 de abril de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo o benefício a cada dependente na seguinte proporção e data:
I - 50% (cinquenta por cento) a ISAC GABRIEL COSTA DOS SANTOS e 50% (cinquenta por cento) a CALEB GABRIEL COSTA DOS SANTOS, a contar de 03 de abril de 2021 até 04 de abril de 2023.
II - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a CLAUDIO ALBERTO FREITAS DOS SANTOS, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a ISAC GABRIEL COSTA DOS SANTOS e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a CALEB GABRIEL COSTA DOS SANTOS, a contar de 05 de abril de 2023.
Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento Base.....	R$ 1.858,41
Gratificação Escolaridade (80%).....	R$ 1.665,14
Vencimento DJ Sispemb (12%).....	R$ 223,01
Adicional por Tempo de Serviço (25%).....	R$ 936,64
Provento Mensal.....	R$ 4.683,20

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1037142

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, III, da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0023198-94.2008.8.14.0301, ajuizada por LUCIA ISABEL QUEIROZ DA ROCHA, em face do Estado do Pará,
Considerando os documentos e informações constantes do Processo nº 2023/430116.
R E S O L V E:
Art. 1º Reintegrar a servidora LUCIA ISABEL QUEIROZ DA ROCHA, matrícula nº 362034/1, no cargo de Professor AD-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), em razão da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0023198-94.2008.8.14.0301.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 293/2016-GAB/PADS, de 06 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.167, de 12 de julho de 2016; e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1390435 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a servidora pública ELIZABETH ESPÍRITO SANTO FRANÇA, matricula n° 657000/1, do cargo público de Escrevente Datilógrafo, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 178, inciso I, e no art. 190, inciso XII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 186/2019-GAB/PADS, de 14 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.958, de 21 de agosto de 2019; e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1218430 e os fundamentos para a decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a servidora pública IRACEMA DOS REIS SOUZA, matrícula nº 681172/1, do cargo público de Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 178, inciso I, e art. 190, inciso XII, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 837/2023-GAB/PADS, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.477, de 21 de julho de 2023; e
Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/791428 e os fundamentos para a decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a servidora pública MARIA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 5294878/2, do cargo público de Especialista em Educação Classe II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 178, inciso I, e art. 190, inciso XII, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1.042/2023-GAB/PADS, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.548, de 21 de setembro de 2023;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1413968 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE),
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir o servidor público ADILIO DE MOURA, matricula nº 776564/1, do cargo público de Professor Assistente, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com fundamento no art. 178, I, e no art. 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALDO LUIZ DOS SANTOS GASPAR para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1037135

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N° 0024/2024-CRG, DE 25/01/2024, PUBLICADA NO DOE Nº. 35.693, DE 26/01/2024.
Onde se lê: No dia 24/01/2024.
Leia-se: No dia 25/01/2024.
Belém-Pa, 31 de janeiro de 2024.

Protocolo: 1037008